



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

PROJETO DE LEI Nº. 005 DE 27 DE MARÇO DE 2017

**“CRIA O PROGRAMA ORLA FITNESS
AOS FINAIS DE SEMANA NO DIQUE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DERLEI JOÃO DELEVATTI no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa “ORLA FITNESS”, consistente na criação do espaço público destinado à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes no dique da cidade Porto Murtinho/MS.

Art. 2º - O programa “ORLA FITNESS” será efetivado através do fechamento, do dique a partir das 18 horas das sextas-feiras até às 22 horas dos sábados de cada final de mês, no ponto específico da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

Art. 3º - O programa “ORLA FITNESS” se instalará no dique da cidade de Porto Murtinho/MS entre os pontos Praça do Tuiuiú até o Mastro de quilometragem do Rio Paraguai.

§ 1º - O fechamento da via de acesso deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão “ORLA FITNESS” e o horário de funcionamento do programa, que será das 18 horas das sextas-feiras até às 22 horas dos sábados de cada final de mês.

§ 2º - Para os fins desta lei, incumbe à Guarda Civil Municipal o fechamento do local mencionado, bem como a manutenção da segurança no local de funcionamento do programa.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de providenciar a instalação de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do programa e demais iniciativas que venham a contribuir com o programa.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, 27 de março de 2017.



Elbio Balta
Vereador – PR

RUA DR. COSTA MARQUES, 400 – CENTRO - CEP 79.280-000
FONE (67)3287 – 1277





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como objetivo criar um Programa denominado “ORLA FITNESS”, cujo objetivo é o de providenciar à sociedade espaços públicos de acesso comum destinado à prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio no âmbito do município de Porto Murtinho/MS.

O programa se efetivará, a princípio, através do fechamento parcial da via de acesso do dique entre os pontos destacados, conforme descritos no projeto de lei. No entanto não haverá prejuízo ao tráfego de veículos, já que apenas o fechamento somente ocorrerá aos finais de semana do final de cada mês, logo não haverá despesa ao erário, pois o fechamento de ruas é virtualmente gratuito, incumbindo ao Poder Público apenas a garantia da segurança e adequação do espaço público.

Dessa forma a iniciativa tende a promover um saudável “programa de família” para a população local, que poderá desfrutar desses novos espaços públicos com a prática de atividades esportivas, tais, como o jogo de volei, ginástica e etc; além da possibilidade quase infinita da promoção de eventos culturais de iniciativa pública ou privada.

Portanto o presente projeto seria útil, conferindo à população um amplo local de acesso a atividades de todos os gêneros além de incentivar o crescimento das atividades esportistas. Posto isso, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do projeto em tela.


ELBIO BALTA
Vereador-PR

